



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"De mãos dadas com o Cidadão"

LEI Nº 2273/2003

**ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 1.904, DE 08
DE SETEMBRO DE 1999.**

De acordo com o art. 67, § 7º da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 1.904/99, passa a vigor com a seguinte

redação:

"Art. 5º - Aquele que for acometido de doença grave, por invalidez permanente na forma da Resolução nº 113, de 16 de dezembro de 1999, e contar com 16 (dezesseis) anos ou mais de mandato de Vereador da Câmara Municipal, ficam assegurados os direitos instituídos nesta lei, enquanto viver."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ewerson de Abreu Sodré, 15 de maio de 2003.


MARCO ANTONIO NADER BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari